



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
NO BALNEÁRIO PONTAL DO IPIRANGA, NO MUNICÍPIO
DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. - Ficam denominadas as Avenidas e Ruas inominadas do Balneário Pontal do Ipiranga, no município de Linhares Estado do Espírito Santo, de acordo com as descrições abaixo:

I - "AVENIDA SANTILHA TEIXEIRA" com as coordenadas: início X: 425234,186 e Y: 7878708,32 e término no ponto de coordenadas: X: 424402,759 e Y: 7878580,81;

II - "AVENIDA JOÃO CARRETA" com as coordenadas: com as coordenadas: início X: 425216,997 e Y: 7878853,121 e término no ponto de coordenadas: X: 424199,824 e Y: 7878702,502;

III - "AVENIDA RAFAEL MASSETTE" com as coordenadas: início X: 425192,49 e Y: 7878987,678 e término no ponto de coordenadas: X: 424287,632 e Y: 7878854,361;

IV - "RUA MARINETE SANTANA ARAÚJO" com as coordenadas: início X: 424661,417 e Y: 7878379,132 e término no ponto de coordenadas: X: 424564,892 e Y: 7879022,722;

V - "RUA NAÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA" com as coordenadas: início X: 424589,776 e Y: 7878357,382 e término no ponto de coordenadas: X: 424488,768 e Y: 7879010,859;



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

VI - “RUA EDMILSON BORGES” com as coordenadas: **início X: 424516,45** e **Y: 7878357,382** e **término** no ponto de coordenadas: **X: 424414,622** e **Y: 7879001,961**;

VII - “RUA MÁRCIA BONAPARTE” com as coordenadas: **início X: 424442,303** e **Y: 7878318,826** e **término** no ponto de coordenadas: **X: 424339,487** e **Y: 7878992,075**;

VIII - “RUA ODEMÍCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA” com as coordenadas: **início X: 424308,132** e **Y: 7878718,364** e **término** no ponto de coordenadas: **X: 424268,255** e **Y: 7878976,875**;

IX - “RUA DALMO BREMER” com as coordenadas: **início X: 424199,132** e **Y: 7878702,502** e **término** no ponto de coordenadas: **X: 424205,261** e **Y: 7878964,387**;

X - “RUA JOSÉ EDUARDO DURÃO” com as coordenadas: **início X: 425176,417** e **Y: 7879121,942** e **término** no ponto de coordenadas: **X: 424724,46** e **Y: 7879051,973**;

Art. 1º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, aos 17 dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze.


José Nilson Correia
Vereador PPL/Linhares-ES



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES –
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

JOSÉ NILSON CORREIA - PPL, Vereador com devido assento nessa Egrégia Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência e Nobres Pares, com respeito e acatamento apresentar para a apreciação e votação de Vossas Excelências, **PROJETO DE LEI que dispõe sobre a denominação de Ruas e Avenidas inominadas no Balneário Pontal do Ipiranga, no município de Linhares-ES e dá outras providências.**

Desta feita, visa a presente propositura atender os anseios dos moradores daquele Balneário, ao poder contar com Ruas e Avenidas nominadas, facilitando assim, a identificação para os serviços de entregas, serviços de correspondências e demais serviços utilizados no dia a dia daquela comunidade.

Por todo o exposto e considerando que com esta simples ação o município estará oferecendo segurança e dignidade para as famílias residentes naquele Balneário, justifica - se o presente projeto.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Linhares-ES, 17 de junho de 2014.


José Nilson Correia
Vereador PPL/Linhares-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 001609/2014

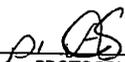
ABERTURA: 17/06/2014 - 12:39:40

REQUERENTE: ZECA CORREIA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
NO BALNEÁRIO PONTAL DO IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROTOCOLISTA



ABAIXO ASSINADO

Linhares-ES, 16 de junho de 2014.

Nós, moradores do Balneário Pontal do Ipiranga estamos de acordo com os nomes indicados pela comunidade e apresentados pelo Vereador José Nilson Correia, (Zeca Correia), para a nomeação de Ruas e Avenidas do Balneário Pontal do Ipiranga.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Marcos Rosa Martins	
02	Andressa Anty	
03	algunes outras	
04	Sara B. Santos	Sara B. Santos
05	Patricia H. Bernardo	PHB
06	MARINALVA M JESUS SILVA	M. Jesus. S.
07	Terezinha P. S. Palmeira	
08	João Francisco Dalmas	
09	Dinalva T. Rodrigues F.	
10	Adriano dos Santos	
11	Wesley dos Santos Moura	
12	Yvelo S de Oliveira	
13	Marta Tullio da Cunha	
14	João dos Santos Silva	João dos Santos Silva
15	Fabian Siqueira Nizcor	
16	Edina Kira Ribeiro	
17	Elmar Fernandes	
18	Alexandra R. Costa	
19	God Moreira	
20	Renata de Oliveira	
21	SALIM MACHADO	
22	Felipe Carlos Almeida	
23	Arnaldo Sampaio dos	
24	Leura Torres	
25	Patrícia Pontes Rigotti	
26	Leiane Borges Santos	
27	Vanderson A. Almeida	
28	Anderson Siqueira	
29	Fabiane Pontes	
30	Valcenis Pinheiro	



Continuação:

Nº	NOME	ASSINATURA
31	Almir dos Santos Soares	
32	Francisco Antunes	
33	Roberto Pereira Santos	
34	Naildo Santana dos Santos	
35	Vilma de Jesus Silva	
36	Luiz Roberto Benedito	
37	J.P. Costa	
38	Rafael dos Santos	
39	Flávia Seidl	
40	Arboreas A. Valadares	
41	Francisco Santos	
42	ESTER BEU EDITO	
43	Ederson Gonçalves de Oliveira	
44	Francisco Ferreira Paes	
45	Luiz Augusto Mendes	
46	Abel Rodrigues da Silva	
47	Edi VAN Luciano	
48	Miane Almeida	
49	Mônica Galtrucci Matta	
50	Jorge Massete	

Linhares-ES, 16 de junho de 2014.



Ao gabinete do Presidente para conhecimento em 17/06/2014	
70	



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de lei nº 001609/2014.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS
E AVENIDAS NO BALNEÁRIO PONTAL DO
IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE LINHARES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador José Nilson Correia e objetiva denominar sete ruas e três avenidas do balneário pontal do Ipiranga, município de Linhares/ES.

Isto posto, o mencionado projeto é de grande importância pois a denominação de ruas e avenidas facilita o serviço de entregas, o serviço de correspondências, bem como a melhor localização para circulação dentro do balneário.

Sendo assim, não há qualquer óbice legal que impeça a aprovação do presente Projeto.

No tocante a votação, Estabelece o artigo 181, VIII do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário no que tange ao Projeto de Lei em questão deverá ser por **MAIORIA QUALIFICADA DOS MEMBROS DA CÂMARA**, quanto a votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL** de

Marcelo Perrot



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

votação, conforme disposto no artigo 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, e, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, por ser amplamente **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Casa de Leis.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.


MARCELO PESSOTI
Presidente


MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Relator



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 001609/2014

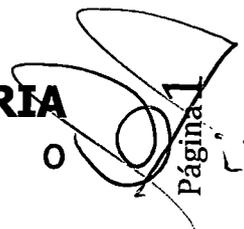
**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUAS E AVENIDAS NO
BALNEÁRIO PONTAL DO
IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador JOSÉ NILSON CORREIA, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BALNEÁRIO PONTAL DO IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares, com a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar ruas e avenidas no Balneário Pontal do Ipiranga, no Município de Linhares/Es.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA QUALIFICADA**, e o processo de votação será o


Página 1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

NOMINAL, conforme estabelecem os artigos 180, III C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

SANTILHA TEIXEIRA RODRIGUES

MATRÍCULA:

023788 01 55 2014 4 00057 193 0023355 42

SEXO

feminino

COR

parda

ESTADO CIVIL E IDADE

casada, com Cloves Rodrigues, com 70 anos, nascida aos 08 de agosto de 1943.

NATURALIDADE

ESPIRITO SANTO-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG: 1.880.063-ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de: João Francisco Teixeira e Maria Teixeira da Conceição. Residente em Rua Pequia, 19, Portal Do Ipiranga, Linhares-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014) às 23:35 (vinte e três horas e trinta e cinco minutos)

DIA

08

MÊS

03

ANO

2014

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Rio Doce, Linhares-ES

CAUSA DA MORTE

Choque séptico CID: R57.8 - Infecção urinária CID: N39.0 - Insuficiência renal crônica CID: N18 - Broncopneumonia CID: J18.0 - Doença pulmonar obstrutiva crônica CID: J44

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério São José - Linhares/ES, 09/03/2014 às 16:30 hora(s)

DECLARANTE

Marcos Luiz Rodrigues

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Raphael Lyra Quintaes Galvão Soares - CRM nº 9446

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

A falecida era casada com Cloves Rodrigues, não deixou testamento, deixou bens à inventariar, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 5 filhos maiores.

**CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**

Avenida Governador Carlos Lindemberg 785, Centro, Linhares - ES
CEP: 29800-904 - Tel/Fax: (27) 3371-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares - ES, 21 de março de 2014.

JEMIMA COSTA MATOS
Escritorante Autorizada

JEMIMA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023788.ONC1401.00607

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE SEDE DA COMARCA DE LINHARES/ES

Roberto Forner Júnior
Ofc. Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-83

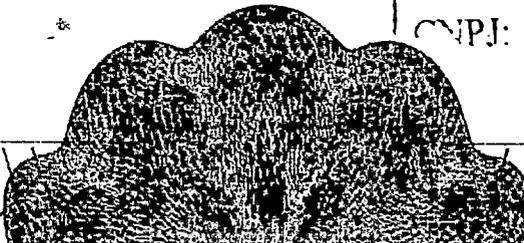


Tabela Oficial de Reg. Civil
ROSE ANNE O. RUY
ROBERTO WILLIAM O. RUY
DYONIZIO RUY JUNIOR
ESCREVENTES

VILA VELHA ESPIRITO SANTO

LUCY DE OLIVEIRA RUY

Tabela do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade
de Vila Velha, Comarca da Capital, Estado do Espirito Santo.
Rose Anne de Oliveira Ruy
Substituta

Roberto William de Oliveira Ruy
Dyonizio Ruy Júnior
Escrevente

Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Vila Velha - ES - Tel: 229-3803
Sucursal 1 - Rod. Carlos Lindenberg, 2340-Lj.01 - Arribiri - V.Velha - Tel.: 229-7139

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO que do livro número C 0022 às folhas
1230 sob o número 004141 de registros de óbitos, consta o de
JOÃO CARRETTA

CPF _____ título de eleitor NO _____ zona _____
INSS No 094074226 falecido em vinte e oito (28) de Julho
do ano de Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis (1996)
à(s) 19:00 horas em HOSPITAL SANTA MONICA - VILA VELHA - ES
sexo Masculino de profissão APOSENTADO
natural de SANTA TERESA do estado de ES
residente em PONTAL DO IPIRANGA, LINHARES - ES
com 72 ANO(S) de idade, de estado civil CASADO
casado(a) com THEREZA BROETTO CARRETTA

no cartório REGISTRO CIVIL, SANTA TERESA-ES
não deixando testamento, não deixando bens a inventariar e
não deixando herdeiros. Deixou 7 filho(s). São eles:

ALIZIA CARRETTA VESCOVI	com 48- anos	ELENA CARRETTA THOME	com 45- anos
LUCIA CARRETTA GIACCHIN	com 43- anos	MAXIMIANO CARRETTA	com 41- anos
DZANA CARRETTA NATTIUZZE	com 39- anos	ZULNIRA CARRETTA DE LINA	com 37- anos
HAURO CARRETTA	com 31- anos		

Sendo filho de MAXIMILIANO CARRETTA
e ROZA PALAURO
residentes em _____

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 30 de Julho de 1996
por ALIZIA CARRETTA VESCOVI
e estava assinado pelo médico Dr(a). LUIZ FERNANDO H. GOMES
e deu como causa morte: SEPTICEMIA, PANCREATITE NECRO HEMORRAGICA, NEOPLA-
SIA DE ESTOMAGO.

O Sepultamento foi feito dia 29/07/1996 às 14:00
horas, no cemitério de PENDANGA, IBIRACU-ES
Observações _____

O referido é verdade e dou fé.

Vila Velha, 30 de Julho de 1996

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Emolumentos

Tabela : 9-3
MONICA

Item : II-IX

Letra : a

Valor :

13.91

CERTIDÃO
Cartório de Vila Velha, com folhas
de 1230 a 1231 do Livro C 0022
de 30 de Julho de 1996
Assinado por _____
No estado de _____



Sepultura nº 12.946

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

RAFAEL MASSETE

MATRÍCULA:

0237880155 2013 4 00054 251 0022513 81

SEXO: masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: separado judicialmente - 93ano(s)

NATURALIDADE: natural de ARACRUZ-ES DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Identidade nº 361.342 Secretaria de Segurança Pública-ES

Eleitor: Sim

FILIAÇÃO: Nicola Masséte e Raquel Roconi.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013) - à(s) 03:55 hora(s) DIA: 07 MÊS: 04 ANO: 2013

LOCAL DO FALECIMENTO: Hospital Rio Doce - Linhares - ES

CAUSA DA MORTE: Insuficiência Respiratória Aguda - Broncopneumonia

LOCAL DO SEPULTAMENTO: Cemitério São José, Linhares-ES.

DECLARANTE: Lucimarla Massete

NOME DO MÉDICO E CRM: Sândra Jakeline Carlesso, CRM nº 7265

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Data do Registro: aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013) O(A) falecido era separado judicialmente de LUCY BARCELOS MASSETE., não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 5 filhos(as) maiores.///////

**CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Linhares-ES, 08 de abril de 2013.

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**
AV. Nicola Biancard, 1132, Lj 01 - Centro - Linhares -ES
CEP: 29900-208 -TelFax: (0xx27)3371-6168

DIANA KELLY DOS SANTOS GONÇALVES
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Selo Digital de Fiscalização
023788.BMV1301.07750 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

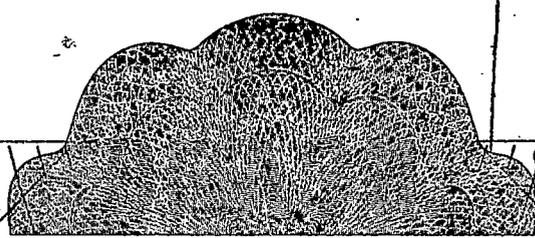
CARTÓRIO DE REGISTRO E TABELIONATO
DA SEDE DA COMARCA DE LINHARES

DIANA KELLY DOS SANTOS GONÇALVES

Roberto Forner Júnior

Ofic. Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala.de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 10 de setembro de 2003, no livro C-33, às fls. 195 verso, sob o nº 15190, foi feito o registro de óbito de

MARINETE SANT'ANA ARAUJO

falecida a 7 de setembro de 2003, em hora ignorada, Hospital Talma Drumond Pestana, Linhares-ES, de sexo feminino, de profissão braçal, natural de Linhares, Estado do Espírito Santo, então domiciliada e residente rua Mantiqueira, Q-99, Casa 06, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES., com vinte e nove anos de idade, de estado civil solteira, filha de MANOEL CORREIA DE ARAUJO, natural deste Estado e de EDVIRGENS MARIA SANT'ANA ARAUJO, natural deste Estado, residentes neste Município .

Foi declarante Arlete Santana Araujo e o óbito foi atestado Dr. Carlos A.R.Vilhagra-CRM-ES, CRM-ES 4284, tendo sido a causa da morte, INDETERMINADA.

O sepultamento foi feito no Cemitério Santo Antonio ,Bairro Planalto, Linhares-ES.

Termo lavrado em 10-09-2003.

Observações: Deixou três(03)filhos maiores não deixou bens a inventariar..

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 19 de abril de 2004

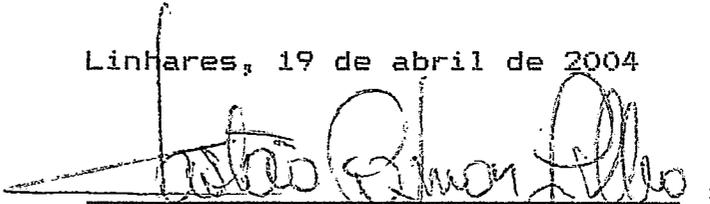
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO

Maria da Conceição Calmon Friço

C/c. Titular

Linhares Est. Espírito Santo

CNPJ: 27.563.428/0001-07


Gastão Calmon Filho
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Carphanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO DE ÓBITO

Certifico que na data de 19 de junho de 2006, no livro C-38, às fls. 81, sob o nº 16961, foi feito o registro de óbito de

NOELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

falecido a 4 de junho de 2006, às 04:00 horas, em Pontal do Ipiranga, Linhares-ES (domicílio), de sexo masculino, de profissão Aux. serviços gerais, natural de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, com quarenta e três anos de idade, de estado civil solteiro, filho de JOSÉ GONÇALVES CHAVES e de ACIDELINA ROSA DE OLIVEIRA CHAVES, aposentados, naturais do Estado da Bahia, residentes em Pontal do Ipiranga, Linhares-ES.

Foi declarante Ivanilda Gonçalves de Oliveira e o óbito foi atestado Dr. Wellington F. Serafim, CRM-ES 4543, tendo sido a causa da morte, causa indeterminada, morte natural.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério São José, Linhares-ES.

Observações: Não deixou filhos e nem bens.



O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 19 de junho de 2006

Gastão Calmon Filho
Substituto

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Maria da Conceição Calmon Friço
Ofc. Titular
Linhares Est. Espírito Santo
CNPJ: 27.563.428/0001-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil

CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO DE ÓBITO

Certifico que na data de 29 de janeiro de 2009, no livro C-43, às fls. 113 verso, sob o nº 19026, foi feito o registro de óbito de

EDIMILSON BORGES

falecido a 25 de janeiro de 2009, às 19:00 horas, em Hospital Rio Doce, Linhares-ES, de sexo masculino, de profissão Açougueiro, natural de Linhares, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente Avenida da Lua, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES s/nº, com vinte e oito anos de idade, de estado civil solteiro, filho de DEUSDETE BORGES, gari, natural deste Estado, residente em Pontal do Ipiranga, Linhares-ES..

Foi declarante Jumara Pereira Ferreira, Aux.de serviços gerais, residente em Pontal do Ipiranga, Linhares-ES e o óbito foi atestado Dr.Flávio de Almeida Rosa, CRM-ES 6400, tendo sido a causa da morte, choque séptico, pancreatite necro hemorrágico, abdomen agudo inflamatório, dor abdominal.

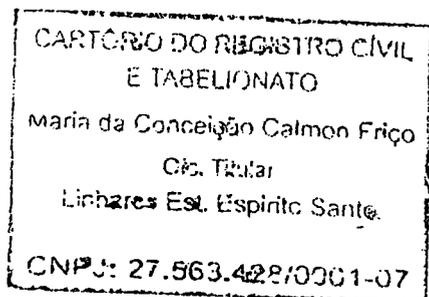
O sepultamento foi feito no Cemitério São José, Linhares-ES.

Observações: Deixou dois filhas menores e não deixou bens.



O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 29 de janeiro de 2009



Gastão Calmon Filho
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

2ª via

NOME:

MARCIA BONAPARTE

MATRÍCULA:

023788 01 55 2013 4 00056 223 0023085 86

SEXO

Feminino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

Divorciada de Jacson Ferreira Machado, - 55 anos.

NATURALIDADE

Linhares-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 3.103.225-SPTC/ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de: Napoleão Bonaparte e Maria de Oliveira Bonaparte. Residente em Rua Presidente Castelo Branco, S/n, Juparanã, Linhares, ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013) às 03:15 (três horas e quinze minutos).

DIA

03

MÊS

12

ANO

2013

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Rio Doce, Linhares-ES

CAUSA DA MORTE

Choque Septico - Infecção do trato urinário - neoplasia maligna metastática - trombose venosa profunda.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Planalto, Linhares - ES, 03/12/2013.

DECLARANTE

Aline Bonaparte

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Sandro Mello Ferreira - CRM 9846

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES

Lavratura: 06/12/2013. A falecida não deixou testamento, não deixou bens a inventariar, deixou herdeiros, deixou 8 filhos.

CARTÓRIO LINHARES

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**

Avenida Governador Carlos Lindemberg, 785, Centro, Linhares - ES
CEP: 29900-203 - Tel/Fax: (27) 3371-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares - ES / 22 de abril de 2014.

WELDER TIAGO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

MGR

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Seló Digital de Fiscalização
023788.ONC1401.02546

Emolumentos: R\$ 21,16 Encargos: R\$ 5,33 Total: R\$ 26,49
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE SEDE DA COMARCA DE LINHARES/ES

Roberto Forner Júnior
Ofc. Titular e Tabelião

CEP: 11.436.894/0001-83

Súp. Nº 13419



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

DALMO BREMER NERES

MATRÍCULA:

023788 01 55 2014 4 00058 028.0023490 08

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com Maria de Lourdes da Silva Neres, com 76 anos, nascido aos 03 de novembro de 1937.

NATURALIDADE

Teófilo Otoni-MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG: 365.510-ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Candido Neres e Emília Ana Bremer Neres. Residente em Avenida Luiz Candido Durão, Nº1002, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014) às 01:00 (uma hora).

DIA

15

MES

05

ANO

2014

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Rio Doce, Linhares-ES

CAUSA DA MORTE

Câncer colon direito

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

cemitério São José, Bairro BNH, Linhares-ES, 15/05/2014 às 16:30 hora(s)

DECLARANTE

Dalmo Bremer Neres Junior

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Tulio Vassollo Rocha - CRM 6579

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Lavratura 23/05/2014. O falecido não deixou testamento, deixou bens a inventariar, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 7 filhos maiores.

CARTÓRIO LINHARES

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial e Tabelião: **Roberto Fomer Junior**
Avenida Governador Carlos Lindemberg, 785, Centro, Linhares - ES
CEP: 29900-203 - Tel/Fax: (27) 3371-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fe.
Linhares - ES, 23 de maio de 2014.

WELBER TIAGO DOS SANTOS
Escrivão Chefe

ANS

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023788.0NC1401.04992

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE SEDE DA COMARCA DE LINHARES-ES

Roberto Fomer Junior

Oficial e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil

CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO DE ÓBITO

Certifico que na data de 15 de maio de 2008, no livro C-42, às fls. 38 verso, sob o nº 18476, foi feito o registro de óbito de

JOSÉ EDUARDO GARCIA DURÃO

falecido a 12 de maio de 2008, às 11:55 horas, em domicílio, na Rua João Francisco Calmon, nº1892, centro, Linhares-Espírito Santo, de sexo masculino, de profissão Oficial Administrativo/PML, natural de Linhares, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente à rua João Francisco Calmon, nº1892, centro, Linhares- ES, com cinquenta anos e quatro meses de idade, de estado civil divorciado, filho de JOSÉ CANDIDO DURÃO e de GRACIOSA GARCIA DURÃO.

Foi declarante JULITE ZANONI RODRIGUES BONGALVES, Oficial Administrativo/PML, residente no Bairro BNH, Linhares- ES e o óbito foi atestado pelo Dr. Wilter Maia Oliveira, CRM-ES 3885, tendo sido a causa da morte, Parada Cardio Respiratória- Insuficiência Cardíaca Sistólica - Cardiomiopatia.

O sepultamento feito no Cemitério N.S.da Conceição, centro, Linhares-ES.

Observações: Deixou um filho maior de nome José Candido Durão e uma filha menor de nome Barbara Rodrigues Durão. Deixou bens a inventariar.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
RAE 02103
LINHARES - ES
IONATO
Maria da Conceição Calmon Friço
Ofc. Titular
Linhares Est. Espírito Santo
CNPJ: 27.563.428/0001-07

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 15 de maio de 2008

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta